

OFÍCIO CIRCULAR_SEI Nº 1574/2025/SUROD/DIR-ANTT

Aos (As) Senhores (as) Diretores (as)
Concessionárias de Rodovias Federais
Melhores Rodovias do Brasil - ABCR

Assunto: Orientação - Destinação de Correspondências e Documentos - Superintendência de Infraestrutura Rodoviária.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50500.022110/2025-26.

Senhores (as) Diretores (as),

1. Cumprimentando-os (as) cordialmente, informa-se que esta Superintendência de Infraestrutura Rodoviária - SUROD tem recepcionado por parte das atuais 32 (trinta e duas) Concessionárias de Rodovias Federais um volume significativo de documentos e requerimentos sobre variados temas endereçados ao Superintendente, o que muitas vezes demanda a realização de ato administrativo direcionado tão somente para a essa distribuição desses processos as Unidades Organizacionais - UORGs da SUROD, trâmite este que aumenta o risco de ocasionar atrasos desnecessários.

2. Dessa forma, tendo por objetivo organizar e racionalizar o fluxo de troca de informações entre as Concessionárias e esta SUROD, e em atenção aos princípios da eficiência e da celeridade processual previstos na Constituição Federal, orientamos que as correspondências e documentos sejam nomeados e protocolados diretamente junto às Gerências ou à respectiva Coordenação Regional de Fiscalização da Infraestrutura Rodoviária - COROD de acordo com o assunto a ser tratado, baseando-se nas competências atribuídas às áreas técnicas pelo art. 25 da [Resolução ANTT nº 5.977/2022](#).

3. Por fim, em respeito aos princípios de publicidade e transparência, informa-se que o processo nº 50500.022110/2025-26 se encontra classificado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI como público, cujos autos podem ser acompanhados e consultados na íntegra por meio de consulta no site <https://portal.antt.gov.br/sei>.

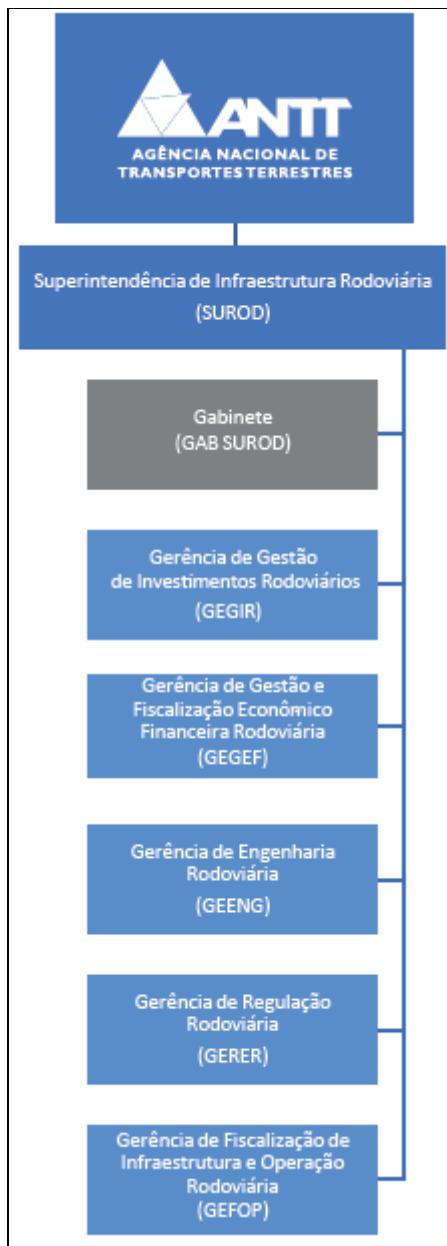
4. Sendo o que cumpre para o momento, esta SUROD permanece à disposição para mais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

(assinado e datado eletronicamente)

FERNANDO DE FREITAS BEZERRA

Anexo I - Organograma ANTT/SUROD



Fonte: <https://www.gov.br/antt/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/estrutura-organizacional>

Anexo II - Resolução ANTT nº 5.977/2022 (SUROD)

Superintendência de Infraestrutura Rodoviária

Art. 25. À ***Superintendência de Infraestrutura Rodoviária*** possui a seguinte estrutura:

I - Gabinete, ao qual compete prestar serviço de apoio técnico-administrativo e executar as atribuições previstas no art. 11 no âmbito da Superintendência, bem como coordenar a implementação de sistemas e de instrumentos de tecnologia da informação no âmbito da Superintendência, em articulação com outras unidades organizacionais da ANTT;

II - Gerência de Gestão de Investimentos Rodoviários à qual compete: (Redação dada pela [Resolução 6019/2023/DG/ANTT/MT](#))

a) realizar a gestão, acompanhamento, controle, análise e encaminhamento de propostas de inclusão, exclusão, antecipação, postergação, reprogramação e alteração de investimentos e dos parâmetros técnicos e de desempenho de serviços operacionais dos contratos de concessão rodoviária; (Redação dada pela [Resolução 6019/2023/DG/ANTT/MT](#))

b) acompanhar, controlar e ajustar as verbas previstas nos contratos de concessão rodoviária;

(Redação dada pela [Resolução 6019/2023/DG/ANTT/MT](#))

c) avaliar e propor a recomposição do equilíbrio econômico dos contratos de concessão rodoviária, relativos a alteração de investimentos e custos operacionais; e (Acrescentada pela [Resolução 6019/2023/DG/ANTT/MT](#))

d) instruir, analisar, propor e acompanhar os processos de revisões ordinárias, extraordinárias e quinquenais nos contratos de concessão rodoviária, relativos os investimentos e custos operacionais. (Acrescentada pela [Resolução 6019/2023/DG/ANTT/MT](#))

III - Gerência de Fiscalização de Infraestrutura e Operação Rodoviária, à qual compete:

- a) fiscalizar a infraestrutura e a operação no âmbito dos contratos de concessão rodoviária;
- b) fiscalizar a faixa de domínio das rodovias concedidas sob gestão da ANTT;
- c) fiscalizar a execução dos contratos de concessão rodoviária e aplicar as penalidades cabíveis;
- d) realizar o recebimento da fase de trabalhos iniciais e de recuperação e acompanhar a fase de encerramento contratual;
- e) instruir e acompanhar o processo de termo de arrolamento e transferência de bens;
- f) acompanhar o avanço físico de obras e serviços obrigatórios e o atendimento aos parâmetros de desempenho;
- g) elaborar o plano anual de fiscalização da infraestrutura; e
- h) analisar defesas prévias e decidir os Processos Administrativos Simplificados em primeira instância; (Acrescentada pela [Resolução 6010/2023/DG/ANTT/MT](#))

IV - Gerência de Engenharia Rodoviária, à qual compete:

- a) receber, analisar e manifestar-se sobre os estudos, projetos e orçamentos de engenharia afetos à exploração da infraestrutura rodoviária concedida;
- b) instruir e opinar quanto às declarações de utilidade pública necessárias à execução dos contratos de concessão rodoviária;
- c) fiscalizar e autorizar o uso das faixas de domínio na infraestrutura rodoviária concedida;
- d) acompanhar os processos de licenciamento ambiental e demais autorizações governamentais necessárias à execução dos contratos de concessão rodoviária;
- e) autorizar a execução de obras obrigatórias no âmbito dos contratos de concessão rodoviária; e (Acrescentada pela [Resolução 6019/2023/DG/ANTT/MT](#))
- f) propor e analisar estudos técnicos, para sugerir a definição de investimentos necessários nos trechos rodoviários contemplados em cada projeto. (Acrescentada pela [Resolução 6019/2023/DG/ANTT/MT](#))

V - Gerência de Regulação Rodoviária, à qual compete:

- a) propor regulamentações sobre a infraestrutura rodoviária concedida;
- b) acompanhar as inovações tecnológicas e sugerir políticas que aprimorem a prestação dos serviços;
- c) instruir processos sancionadores, em contencioso, de execução de penalidades e garantias;
- d) atuar nos processos arbitrais e de controle; e
- e) articular com governos e entidades governamentais no âmbito da execução das atividades de exploração de infraestrutura rodoviária concedida.

VI - Gerência de Gestão e Fiscalização Econômico-Financeira Rodoviária, à qual compete:

- a) realizar a gestão de aspectos econômico-financeiros no âmbito dos contratos de concessão rodoviária;
- b) fiscalizar a arrecadação de tarifas de pedágios e, quando cabível a reversão à modicidade tarifária, das receitas extraordinárias decorrentes da exploração da infraestrutura rodoviária;
- c) elaborar a proposta de plano anual de fiscalização econômico-financeira;
- d) acompanhar a execução dos mecanismos e o desempenho econômico-financeiro dos contratos de concessão rodoviária, fiscalizando as cláusulas econômico-financeiras e aplicando as penalidades cabíveis; e (Redação dada pela [Resolução 6019/2023/DG/ANTT/MT](#))
- e) analisar e avaliar as propostas de ações que impliquem ou possam resultar em reestruturações societárias, transferências de controle acionário, alienações e extinções de outorgas, no que couber, comunicando ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica fatos que configurem ou possam configurar infração à ordem econômica.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO DE FREITAS BEZERRA, Superintendente**, em 29/04/2025, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **31567342** e o código CRC **19F81CCE**.

Referência: Processo nº 50500.022110/2025-26

SEI nº 31567342

St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 - Telefone Sede: 61 3410-1000 Ouvidoria ANTT: 166
CEP 70200-003 Brasília/DF - www.antt.gov.br